



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CONVITE Nº 004/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, com endereço à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2015**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 016/2015**, na modalidade **CONVITE Nº 004/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: até 23/04/2015

HORÁRIO: até 18h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG.

DATA: 24/04/2015

HORÁRIO: 10h00min

I - DO OBJETO

1 - O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA EM MINAS GERAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Escopo (anexos I e II deste edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Escopo

Anexo III – Planilha de Orçamento

Anexo IV – Planilha de Atividades e Quantitativos

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo X - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo XI – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

II - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3542-5917.

3 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:



3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo VII deste Edital;**

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12:00 às 17:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

5 - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - em consórcio;

5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
CONVITE Nº 004/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
CONVITE Nº 004/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima - MG, CEP: 34000-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 - A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo V deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.



VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 - Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).

1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,

1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 - Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;

1.7 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

1.8 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

1.9 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

1.10 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo IX)

1.11 - Declaração de fato impeditivo (Anexo X).

1.12 - Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo XI).

1.13- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço".

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço – Anexo IV, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.

1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII - DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

- 2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- 3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- 4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.
- 5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

IX – DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

DOTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

44905100 – Obras e Instalações

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: 30% após a assinatura do contrato, 30% após decorridos 30 dias e o restante ao final do contrato, desde que cumpridos os prazos para execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.



3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

X- DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

2- Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima nº 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-00, no horário 12:00 às 17:00 horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3541-5500.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, ____ de _____ de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEANDRO LUIZ LUCIO SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos, bem como apoio e supervisão técnica/fiscalização futura das obras de reforma das instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA em Minas Gerais, com uma área total aproximada de 1.450m², localizada na Praça Bernardino de Lima nº 229 – Centro – Nova Lima / MG – CEP 34000-000.

2. DA LEGISLAÇÃO

A presente CARTA CONVITE reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados contemplam a elaboração de projetos e especificações para a reforma do edifício que abriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, conforme levantamento de demandas apresentadas no ANEXO II, bem como o apoio e supervisão técnica/fiscalização da execução das futuras obras.

3.2. Os serviços a serem prestados serão precedidos da emissão de Ordem de Serviço e serão divididos nas seguintes fases:

3.2.1. FASE 1: PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

A Fase de projetos e especificações consiste na elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais. Será subdividida nas seguintes etapas:

3.2.1.1. ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar visitas à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA para fazer o levantamento arquitetônico em suas instalações, visando colecionar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços de reforma. Ao final desta etapa, deverá ser emitido relatório com a descrição dos dados levantados, contendo as seguintes informações/dados



- a) Plantas das áreas a sofrerem intervenção arquitetônica;
- b) Dados coletados e a definição dos ambientes a serem projetados;
- c) Resumo técnico das demandas identificadas no ANEXO II, e considerações a respeito de interfaces de projeto/obra caso existam;

3.2.1.2. ETAPA 2: ANTEPROJETOS

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a apresentação do relatório referente à etapa anterior. A contratada deverá desenvolver o Anteprojeto de Arquitetura demonstrando a solução global com a definição do partido adotado e da concepção das instalações listadas no ANEXO II, de modo a permitir a clara compreensão da obra a ser executada e da logística de implantação.

Nesta etapa a contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Projetos arquitetônicos propostos com a identificação das intervenções;
- b) Descrição técnica dos serviços de engenharia com estimativa de custos.

3.2.1.3. ETAPA 3: PROJETOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, da etapa referente ao Anteprojeto.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Anteprojeto, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

Nesta etapa a contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

3.2.1.3.1. Projeto executivo de arquitetura, contendo;

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, mantidos e demolidos;
- b) Plantas do Layout final a ser implantado;



c) Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias, portas etc.

3.2.1.3.2. Documentos, contendo;

a) Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

b) Planilha Orçamentária para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;

c) Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobradas em tantos profissionais quantos forem os envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

OBSERVAÇÕES:

1) Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade).

2) A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação impressa deverá ser entregue também em meio digital, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versões “.dwg” e “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader.

3) As aprovações dos estudos e projetos por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

4) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.



- 5) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 6) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 7) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 8) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.
- 9) Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao Objeto do presente Termo de Referência.

3.2.2. FASE 2: APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

A Fase 2 consiste na prestação de serviços de apoio técnico, supervisão/fiscalização, controle tecnológico e consultoria para as futuras obras, compreendendo fornecimento de pessoal técnico qualificado, veículos e emissão de relatórios mensais das atividades realizadas na obra bem como realização das medições dos serviços realizados na obra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Acompanhar a execução dos trabalhos.
- 4.2. Garantir o controle de qualidade dos serviços a serem executados pela Empreiteira.
- 4.3. Assegurar que as obras sejam executadas de acordo com os projetos, especificações e prazos contratuais.
- 4.4. Recomendar soluções apropriadas para eventuais problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução das obras.
- 4.5. Acompanhar o avanço das obras do início à conclusão, incluindo o controle físico-financeiro.
- 4.6. Acompanhar o cumprimento por parte da Empreiteira das normas de segurança nas obras.
- 4.7. Executar as medições mensais dos trabalhos realizados pela Empreiteira.



5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Ser empresa de engenharia, e, ou, arquitetura devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e, ou, arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da CONTRATANTE;
- 5.3. O engenheiro e ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa.
- 5.4. Apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA e no CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;
- 5.5. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS FASES

6.1. Fase 1: PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

60 (sessenta) dias, devendo obedecer os seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA:

- 6.1.1. ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS – 15 (quinze) dias corridos;
- 6.1.2. ETAPA 2: ANTEPROJETOS – 15 (quinze) dias corridos;
- 6.1.3. ETAPA 3: PROJETOS EXECUTIVOS – 30 (trinta) dias corridos.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

6.2. Fase 2: APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

90 (noventa) dias após emissão da ordem de serviço à Empreiteira.



7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros número 1 - HABILITAÇÃO e número 2 - PROPOSTA COMERCIAL na seção de Protocolo da Câmara Municipal Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima nº 229, até as 18:00 horas do dia 22 de abril de 2015, data esta preclusiva do direito de participação vedada a remessa por via postal.

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros.

O protocolo dos invólucros implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

7.1. ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Serão julgados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos os seguintes documentos.

- a) Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 27, alínea A de Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- b) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (CND do INSS).
- c) Atestados de capacidade técnica de elaboração de projetos de arquitetura de edificações e de supervisão/fiscalização de obras, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados no CAU e/ou CREA.
- d) Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

7.1.1 Para as alíneas acima os interessados poderão apresentar cópias autenticadas. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação;

7.1.2. A inabilitação da licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;

7.1.3. O envelope número 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

NOME DO LICITANTE:

CARTA CONVITE 004/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ABERTURA 10:00 Hs

ENVELOPE NÚMERO 1 - HABILITAÇÃO



7.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo os seguintes e únicos elementos:

- a) Nome e endereço da licitante, bem como o número do convite;
- b) Preço global pelo qual a firma se propõe a executar o serviço, em moeda corrente no país, conforme planilha anexa. No preço estarão incluídas todas as despesas que incidam sobre a execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Prazo para execução dos serviços da Fase 1 de 60 (sessenta) dias e Fase 2 de 90 (noventa) dias;

7.2.1 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no Edital, nem indicações de desconto sobre o menor preço;

7.2.2 Não será considerada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital;

7.2.3 Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros;

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma;

7.2.5. O envelope número 2 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA NOME DO LICITANTE: CARTA CONVITE 004/2015 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA ABERTURA 10:00 Hs ENVELOPE NÚMERO 2 – PROPOSTA COMERCIAL</p>

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da proposta desta licitação, que estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, ocorrerá às 10:00 (dez) horas do dia 24 de abril de 2015, na sala de reunião da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, situada na Praça Bernardino de Lima nº 229, com a presença dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

8.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões de abertura das propostas não impedirá que as mesmas se realizem.

8.3. A Comissão eliminará da licitação a firma/empresa que houver protocolado o invólucro após o horário e data estipulados no item “ 7 ” deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de nulidade, observará estritamente as prescrições da legislação pública, de modo especial, o menor preço global.

9.2. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

9.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.4. Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a administração municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

9.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação elaborará “ATAS” dos trabalhos, que conterão síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, e, se for o caso, mapa de apuração, onde indique ainda a ordem de classificação das licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões relacionadas com este Convite será facultado à licitante interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite aquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá a abertura das propostas. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima homologará o resultado da licitação.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação

01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

44905100 – Obras e Instalações

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceite na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.2. Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Câmara Municipal de Nova Lima pela revogação da CARTA CONVITE, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

14. DO CONTRATO

14.1. Será lavrado o termo de contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA e o licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta de Contrato anexa, que faz parte integrante deste Convite.

14.2. O conteúdo do presente convite, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

14.3. O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste convite sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei número 8.666/93;

14.4. O termo de contrato será assinado entre as partes em até 07 (sete) dias a contar da data da emissão do respectivo empenho.

14.5. Prazo de vigência do contrato conforme Item 6, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: 30% após a assinatura do contrato, 30% após decorridos 30 dias e o restante ao final do contrato, desde que cumpridos os prazos para execução dos serviços presentes no



edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de Nova Lima, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma, em qualquer fase, ou desistir da assinatura do contrato, não cabendo à empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

16.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.3. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.4. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

16.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



ANEXO II ESPOCO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 016/2015

LICITAÇÃO: 004/2015

MODALIDADE: CONVITE

1. Desenvolvimento de Projeto:

Instalações sanitárias:

Projeto executivo contemplando reforma geral dos sanitários existentes incluindo especificação de revestimentos (piso e parede), acabamentos, peças sanitárias (louças e metais), espelhos, portas em madeira ou alumínio, peças de iluminação, pintura e demais informações necessárias para a execução das obras de reforma.

Refeitórios/copas:

Projeto executivo contemplando reforma geral dos refeitórios/copas existentes incluindo especificação de revestimentos (piso e parede), acabamentos, peças (bancadas, pias e metais), portas em madeira ou alumínio, peças de iluminação, pintura e demais informações necessárias para a execução das obras de reforma.

Cobertura do vão de escada:

Desenvolvimento de projeto de alteração da cobertura da escada central, com criação de abertura para circulação/saída de ar quente no vão superior da caixa de escada.

2. Serviços de Engenharia/Especificações:

Térreo:

Reparo de passeio.

Reparo de paredes onde há sinais de infiltração, principalmente nos encontros da alvenaria com a estrutura metálica da edificação.

Pintura geral de paredes, rodapé, teto, portas, incluindo preparo e reparação geral.

Substituição de placas de piso tipo "Paviflex" onde necessário.

Revitalização de todas as esquadrias (vedação, lixa e pintura), conforme protótipo no 1º andar.

1º Andar:

Pintura geral de paredes, rodapé, teto, portas, incluindo preparo e reparação geral.

Reparo de paredes onde há sinais de infiltração, principalmente nos encontros da alvenaria com a estrutura metálica da edificação.

Substituição de placas de piso tipo "Paviflex" onde necessário.



Revitalização de todas as esquadrias (vedação, lixa e pintura), conforme protótipo no 1º andar.

2º Andar:

Pintura geral de paredes, rodapé, teto, portas, incluindo preparo e reparação geral.
Reparo de paredes onde há sinais de infiltração, principalmente nos encontros da alvenaria com a estrutura metálica da edificação.
Substituição de placas de piso tipo “Paviflex” onde necessário.
Revitalização de todas as esquadrias (vedação, lixa e pintura), conforme protótipo no 1º andar.

3º Andar:

Pintura geral de paredes, rodapé, teto, portas, incluindo preparo e reparação geral.
Reparo de paredes onde há sinais de infiltração, principalmente nos encontros da alvenaria com a estrutura metálica da edificação.
Substituição das placas de forro modular danificadas por vazamentos provenientes de pontos de infiltração de água na cobertura.
Substituição de placas de piso tipo “Paviflex” onde necessário.
Remoção de divisória próxima ao gabinete do Vereador Fausto Niquini, para permitir livre acesso à base do extintor de incêndio.
Revitalização de todas as esquadrias (vedação, lixa e pintura), conforme protótipo no 1º andar.
Retirar as peças de um sanitário para que o espaço seja transformado em sala.

Cobertura:

Verificação geral do estado da cobertura, com identificação de pontos de infiltração. Análise das condições de mantas de impermeabilização, telhas, pingadeiras, calhas, rufos, descidas verticais de água. Substituição de peças danificadas e solução dos problemas de infiltração no forro do 3º pavimento.

Geral:

Reparo e pintura geral de paredes das fachadas externas.
Pintura geral de corrimões da escada central, além dos guarda-corpos de todos os pavimentos, incluindo preparo e reparação geral.
Revitalização geral das peças de madeira da escada central, incluindo raspagem, calafetação, aplicação de sinteco/verniz.
Troca de toldos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO III PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 016/2015

LICITAÇÃO: 004/2015

MODALIDADE: CONVITE

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos, bem como apoio e supervisão técnica/fiscalização futura das obras de reforma das instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA em Minas Gerais, com uma área total aproximada de 1.450m ² , localizada na Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro – Nova Lima / MG – CEP 34000-000.					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.					
LICITANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	FASE 1: PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES				
	Elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais.				
1.1	ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS	UN.	1	R\$ 6.880,32	R\$ 6.880,32
1.2	ETAPA 2: ANTEPROJETOS	UN.	1	R\$ 26.465,42	R\$ 26.465,42
1.3	ETAPA 3: PROJETOS EXECUTIVOS	UN.	1	R\$ 74.804,75	R\$ 74.804,75
TOTAL FASE 1					R\$ 108.150,49
2	FASE 2: APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS				
	Prestação de serviços de apoio técnico, supervisão/fiscalização, controle tecnológico e consultoria para as futuras obras, compreendendo fornecimento de pessoal técnico qualificado, veículos e emissão de relatórios mensais das atividades realizadas na obra bem como realização das medições dos serviços realizados na obra.				
2.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO	h/h	180	R\$ 143,81	R\$ 25.885,80
2.2	TÉCNICO JUNIOR EM EDIFICAÇÕES	h/h	450	R\$ 25,82	R\$ 11.619,00
TOTAL FASE 2					R\$ 37.504,80
VALOR GLOBAL					R\$ 145.655,29
RER: SUDECAP / SET - 2014					



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE ATIVIDADES E QUANTITATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 016/2015

LICITAÇÃO: 004/2015

MODALIDADE: CONVITE

PLANILHA DE ATIVIDADES E QUANTITATIVOS					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos, bem como apoio e supervisão técnica/fiscalização futura das obras de reforma das instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA em Minas Gerais, com uma área total aproximada de 1.450m ² , localizada na Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro – Nova Lima / MG – CEP 34000-000.					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.					
LICITANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	FASE 1: PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES				
	Elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais.				
1.1	ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS	UN.	1		
1.2	ETAPA 2: ANTEPROJETOS	UN.	1		
1.3	ETAPA 3: PROJETOS EXECUTIVOS	UN.	1		
TOTAL FASE 1					
2	FASE 2: APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS				
	Prestação de serviços de apoio técnico, supervisão/fiscalização, controle tecnológico e consultoria para as futuras obras, compreendendo fornecimento de pessoal técnico qualificado, veículos e emissão de relatórios mensais das atividades realizadas na obra bem como realização das medições dos serviços realizados na obra.				
2.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO	h/h	180		
2.2	TÉCNICO JUNIOR EM EDIFICAÇÕES	h/h	450		
TOTAL FASE 2					
VALOR GLOBAL					
RER: SUDECAP / SET - 2014					



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015

CONVITE N.º 004/2015

NOVA LIMA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º N.º 016/2015

CONVITE N.º 004/2015

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015

CONVITE N.º 004/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015

CONVITE N.º 004/2015

MINUTA CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente José Geraldo Guedes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 07080301653, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, a Rua Brumadinho, 35 - Bairro Vila Operária a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 016/2015, na modalidade CONVITE Nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA EM MINAS GERAIS. Conforme Termo de Referência, ata de julgamento e mapa de apuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - das Obrigações das Partes

2 - São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto conforme descrito no Termo de Referência, nas condições ali estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.

2.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.



- 2.4. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados.
- 2.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.
- 2.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.
- 2.8. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.
- 2.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- 2.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- 2.12. Cumprir todas as normas da CMNL.
- 2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.14. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações, quando necessário.
- 2.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados.
- 2.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 2.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.
- 2.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 2.19. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



- 2.20. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.
- 2.21. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- 2.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- 2.23. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 2.24. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE.
- 2.25. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.
- 2.26. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE.
- 2.27. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.27.1. Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- 2.28. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços.
- 2.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- 2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 2.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.

2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/1993.

2.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.

2.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - da Garantia

3.1 - Tratando-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e o fato de não envolver bens da Administração, fica a CONTRATADA dispensada do oferecimento de garantia uma vez que não há maiores riscos para a administração, oriundos da execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA - do Prazo de Vigência e da prorrogação

4.1 - O presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA EM MINAS GERAIS**, conforme especificação no anexo I, deste edital, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, que não firma relação de emprego do CONTRATADO com o CONTRATANTE.

4.2 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -MG, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento.

5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: 30% após a assinatura do contrato, 30% após decorridos 30 dias e o restante ao final do contrato, desde que cumpridos os prazos para execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.



5.1 - O preço dos serviços propostos é de R\$ _____(_____), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - das Sanções

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 - Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 - Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 - Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

6.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

7.1.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 - a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4 - o atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 - o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

7.1.1.10 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão



- CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 7.1.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.1.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.1.3.3 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.1.3.4 - O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;
- 7.1.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 7.1.4.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 7.1.4.2 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;
- 7.1.4.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido.

CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 016/2015, CONVITE N.º 004/2015, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima nº 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____ (_____), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

DOTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

44905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de **NOVA LIMA** para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

13.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ nº _____ cidade: _____ estado de _____
CNPJ/CPF nº _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde
serão realizados os serviços descritos no processo nº ____/____, CONVITE nº
____/____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ nº _____ cidade: _____ estado de _____ CNPJ
/CPF Nº _____, declara que após ser convidado para participar do convite
da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que
possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº ____/____, CONVITE nº
____/____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local ____ de _____ de 20 ____.

Nome:

Assinatura com carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.

A EMPRESA.....estabelecida a
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do Município....., Estado.....,
inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para
os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário
servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia
mista.

Local ____ de _____ de 20__.

Nome:

Assinatura com carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO Nº.: 016/2015

CARTA CONVITE Nº.: 004/2015

Data da Emissão: 13/04/2015

Data da Abertura: 24/04/2015

Hora da Abertura: 10h00min

OBJETO:

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA EM MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezado(a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº. 16/2015, de 05 de janeiro de 2015, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente

Leandro Luiz Lúcio Silva
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 016/2015

CARTA CONVITE Nº. 004/2015

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA EM MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel: (31) / Fax:

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 004/2015 Processo Licitatório: 016/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO FUTURA DAS OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA EM MINAS GERAIS
Tipo de Licitação:	Menor valor global
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Julgamento:	Dia 24/04/2015 às 10:00 hs.

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 24/04/2015, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG, ____ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO